PROCESSO: 2018/000024

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 08 de março de 2018.

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Telefone: (63) 3219-5600 – Palmas/TO – CEP 77.016-330
crcto@crcto.org.br - WWW.CRCTO.ORG.BR

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 03
Rubrica:

Mem. 20/Adm.

Em 27 de fevereiro de 2018.

De: Coordenação administrativa
Para: Presidência

Assunto: **Reforma no Telhado**

1. Devido as fortes chuvas em Palmas, ocasionou várias infiltrações no telhado da sede do CRC. Solicitamos a autorização para abertura do processo de reforma, para manter a segurança do prédio e aos que adentrarem nele.

2. Para tanto apresentaremos Termo de Referencia nº 0013/2018, a dotação orçamentária para a reforma encontra se disponível no Projeto nº 5007, conta Reforma - 6.3.2.1.01.01.002.

3. Sem mais aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 04
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 013/2018

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DO CRCTO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a execução da recuperação na cobertura da Sede do Conselho Regional do Tocantins, objetivando a eliminação de vazamento na cobertura, conforme relatório de vistoria, com registros fotográficos da cobertura.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. A contratação destes serviços se faz necessário devido ao avançado estado de danificação da cobertura, necessitando, portanto, uma reforma tais como : recuperação e fixação de elementos de vedação como rufos, calhas e manta impermeabilizante, por questões de segurança, serem substituídas todos os materiais necessários, com as fortes chuvas os estragos do telhado deste Conselho agravaram-se e estão em plena decadência, quadro agravantes quando chove, gerando um desconforto e perigo a funcionários , profissionais e demais que adentram a este Conselho. Tal situação influência diretamente no funcionamento do CRC, sendo necessária a execução da reforma da cobertura para o bom funcionamento das atividades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. A descrição dos serviços e materiais a serem executados, suas respectivas quantidades e estimativas de valores estão discriminados na planilha abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 16
Rubrica:

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

Solicitação para Alteração orçamentária (remanejamento)

Solicitação nº 002/2018

Órgão: CRCTO/ Diretoria Executiva

1. Solicito alteração de valores nas rubricas a seguir, conforme justificativa abaixo.

a) SUPLEMENTAÇÃO:

Nº Projeto	Conta Orçamentária	Descrição	Valor
5007	6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	4.500,74
	TOTAL		**4.500,74**

b) SUPLEMENTAÇÃO:

Nº Projeto	Conta Orçamentária	Descrição	Valor
	6.2.3.1.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.500,74
	TOTAL		**4.500,74**

2. JUSTIFICATIVA

a) Motivo desta solicitação: Dotação orçamentária inexistente para pagamento de despesas referentes a reforma do telhado do CRCTO.

Palmas., 07 de março de 2018.

Responsável pelo Setor

Ciente do setor de contabilidade.	Autorização do Ordenador de Despesa.
Data: 07 / 03 / 2018	Data: 07 / 03 / 2018.
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema Financeiro
Relatório de Movimento do Orçamento - Doc. 7

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 27
Rubrica:

Documento	Data Lançamento	Descrição
7	07.03.2018	Conforme solicitação nº 02/2018 diretoria executiva autorizada pelo presidente.

Operação	Conta		Valor	Projeto	Histórico
SUPLEMENTAÇ 6	2.3.1.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.500,74		
SUPLEMENTAÇ 6	3.2.1.01.01.002	REFORMAS	4.500,74	5007	Resolução nº 282/2018

Fim de Relatorio

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 18
Rubrica:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO	**N°**2018/000024	**DATA:** 08/03
PROJETO N°5007- AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE		

TIPO:	**( )OUTROS**	**()MATERIAL**	**(x)SERVIÇOS**	**()LOCAÇÃO**	**( )SUPRIMENTO DE FUNDOS**

JUSTIFICATIVA
Despesa com serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO.
VALOR ESTIMADO: R$4.500,74

MODALIDADE			
(x)DISPENSA	( )INEXIGIBILIDADE	( )OUTRA MODALIDADE	( )NÃO SE APLICA .

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 19
Rubrica:

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil,agência: **1505-9**Conta: **10.540-6**.

Palmas,08 de março de 2018.

Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.2.1.01.01.002 - REFORMAS.

Palmas, 08 de março de 2018.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

CONSTRUTORA
NNC

À Vice - Presidência de Administração
para providência cabíveis.
Palmas-TO, 16/02/18
Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 20
Rubrica:

OBRA: REPARAÇÃO COMPLETA DA COBERTURA

LOCAL: PALMAS - TO
NNC CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 21.487.930/0001-91 INSC. ESTADUAL: 29.476.5921
TELEONE: 63 99234-6914 CELULAR: 63 98438-9289
ENDEREÇO: 408 NORTE, AV. LO 12, LOTE 04 - SALA 03 - CENTRO - PALMAS-TC

Planilha de Orçamento

CRC - TO

Item	Descrição dos Serviços e materiais	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**Rufos**				
1.1	Fornecimento e instalação de RUFOS, afim de impedir água da chuva com ventos fortes, retornar por baixo da laje técnica	m	44,00	21,00	R$ 924,00
2	**Impermeabilização Laje Técnica e Pingadeiras**				
2.1	Impermeabilização com Manta liquida, em todo o perimetro da cobertura, Incluindo laje técnica e pingadeiras	m	78,00	19,55	R$ 1.524,90
3	**Vedação de Parafusos e Calafetação de Buracos existentes**				
3.1	Vedação completa de parafusos, e buracos existentes	m²	324,00	2,89	R$ 936,36
4	**Calafetação de Rufos Existentes, e fixação com parafusos**				
4.1	Calafetação de Rufos Existentes, e fixação com parafusos, demais reparos, em calhas, e possiveis pontos de infiltração, especificamente lados Sul e Norte	m	36,00	11,00	R$ 396,00
5	**Limpeza Geral, e pintura com Tinta Epoxi em Calhas**				
5.1	Pintura Epoxi arte interna das calhas	m	26,00	23,00	R$ 598,00
5.2	Limpeza Geral	m²	324,00	1,02	R$ 330,48
				Total Geral:	**R$ 4.709,74**
				Desconto:	**R$ 209,00**
				Total com desconto:	**R$ 4.500,74**

Esta proposta tem validade de 60 dias

Palmas - TO, 13 de Fevereiro de 2018

NNC CONSTRUTORA LTDA - ME
NORTHON BARBOZA CEZAR
TÉCNICO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 22
Rubrica:

JR CLIMATIZAÇÃO

Vendas, instalação de Split e Central, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em geral, instaladora multimarcas.

CNPJ: 20.556.347/0001-22

ENDEREÇO: QUADRA 503 NORTE, AVENIDA LO 14, LOTE 28, SALA 01 B, FONE:063 99203-2826, email. jrclimatizacao@uol.com.br

CLIENTE: CRC Palmas-TO, End: Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330

ORÇAMENTO EMPRESARIAL

QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340	Serviços, de manutenção do telhado do CRC-TO, a fim de sanar os problemas com goteiras, Implementação de rufos e calhas, parafusos, e produtos quimicos para vedação	1	R$ 16,35	R$ 5.559,00
	FORMA DE PGTO: à vista, após e emissão da NF			
	Proposta tem validade de 30 dias			
	Palmas, 22 de Fevereiro de 2018			
TOTAL				**R$ 5.559,00**

Reinaldo R Pereira

REINALDO RIBEIRO PEREIRA
JR CLIMATIZAÇÃO LTDA- ME
CNPJ: 20.556.347/0001-22

20.556.347/0001-22
RR PEREIRA - ME
503 NORTE AVENIDA LO 14, LOTE 28
CEP: 77001-838 - PALMAS - TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 22
Rubrica:

OBRA: REPARAÇÃO DA COBERTURA
LOCAL: PALMAS - TO - DATA : 22/02/2018
CONSTRUBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.744.441/0001-59 INSC. ESTADUAL: ISENTA
TELEONE: 63 3215-5981 CELULAR: 63 98421-0032
ENDEREÇO: 408 NORTE, AV. LO 12, LOTE 04 - SALA 01 - CENTRO - PALMAS-TO

Planilha de Orçamento

CRC Palmas- TO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO DO TELHADO				
1.1	Reparação total da cobertura, com colocação de Rufos e aplicação de produtos vedantes, a fim de resolver o problema de goteiras no telhado.	m²	340,00	18,00	6.120,00
	Proposta com validade de 30 dias				
	Pagamento 50% Na aprovação, 50% no termino dos serviços				
	SUB TOTAL DO ITEM...				**6.120,00**
	TOTAL GERAL				**6.120,00**

quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Edson Antonio Auth

CONSTRUBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE OBRAS LTDA
Edson Antonio Auth
Responsável Técnico
Eng. Civil CREA RS 85210/D

MAPA DE PREÇO

Palmas 08 de março de 2018

Item	SERVIÇO	NNC CONSTRUTORA	JR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME	CONSTRUBEL ENGENHARIA
01	Despesa com serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO.	R$ 4.500,74	R$ 5.559,00	R$ 6.120.00
1º PROPOSTA HABILITADA: NNC CONSTRUTORA LTDA-ME				

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 24
Rubrica:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei n°8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária especifica para a despesa, **autorizo**sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por despensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 08 de março de 2018.

Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS Fls: 25 Rubrica:

Data : 08.03.2018
Hora : 16:02

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
89	2018	08.03.2018	2018/000024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	5007-AQUISIÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO.	4.500,74

Valor por Extenso
Quatro Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
4.500,74	0,00	4.500,74	0,00

PALMAS, 08 de Marco de 2018

NORTON THOMAZI
ESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls: 27
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.487.930/0001-91 MATRIZ		27/11/2014

NOME EMPRESARIAL
NNC CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 408 NORTE AVENIDA LO 12 LOTE 04 SALA 03	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.006-494	PLANO DIRETOR NORTE	PALMAS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTHONBARBOZA@GMAIL.COM	(63) 3215-5761 / (63) 8486-5176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/03/2018** às **10:42:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 28
Rubrica:

Número da Certidão: 2001861

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA NNC CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ 21.487.930/0001-91 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Construção de edifícios

ENDEREÇO: QD 408 NORTE AVENIDA LO 12, S/N, PLANO DIRETOR NORTE - ZO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 8 de Março de 2018 - 11h 25m 35s **Emitida Via INTERNET.**

08/04

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 30
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NNC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.487.930/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:25 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.
Código de controle da certidão: **47BE.59F7.A169.B761**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 32
Rubrica:

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **21.487.930/0001-91**
Contribuinte: **NNC CONSTRUTORA LTDA - ME** Inscrição: **2395322**
Endereço: **ACSV NE 54, AV. LO 12, LOTE 04, SALA 03, PALMAS-TO**

Finalidade: **Concorrência Pública**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **21.487.930/0001-91**
Código de validação: **cafb3.d74b8.cef91-352910**

Palmas, 5 de Fevereiro de 2018 às 02:54.

Certidão válida até 6 de Abril de 2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 37
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidas no contrato, Processo nº 2018/000024, de acordo com as melhores técnicas disponíveis.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

6.5. Fornecer equipamentos de segurança para o seu pessoal responsável pela execução da obra;

6.6. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato. A fusão cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.

6.8. Conduzir os serviços em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, respondendo, nos termos do art. 18 da lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade dos serviços adquiridos.

6.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.

6.11 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.12. Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização da prestação de serviço, objeto deste contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 41
Rubrica:

15.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo nº. 000024/2018.

15.4 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito importará mera tolerância e não significará renuncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

15.5 Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

15.6 Os casos omissos ou excepcionais devem ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação da CONTRATANTE, sendo resolvido de acordo com a Lei 8.6668/93 e demais normas que regem o assunto.

Depois de lidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Palmas TO 09 de março de 2018.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Norton Tomazi
Presidente

NNC CONSTRUTORA LTDA - ME.
Northon Barboza Cezar

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:_____

Nome:
CPF:
Assinatura:_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 92
Rubrica:

MEM.011/2018-CRCTO/FIN

Palmas, 08 de março de 2018.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

1) Encaminho o processo 2018/000024 despesa com serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO, para análise e parecer quanto à DISPENSA de licitação.

Atenciosamente,

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 43
Rubrica:

Proc. nº 2018/000024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação Serviços de Reparos e Manutenção na cobertura da Sede do CRCTO

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação Serviços de Reparos e Manutenção na cobertura da Sede do CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura, assim como Memorando nº 020/Adm., com o finco de ter por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de reparos e manutenção na cobertura (telhado) da Sede do CRCTO.

Ademais, o TERMO DE REFERÊNCIA nº 028/2017, está instrumentalizado da seguinte forma: *1. Objeto; 2. Justificativa; 3. Especificações dos serviços e estimativa de preços,; 4. Proposta de Preços; 5. Obrigações da Empresa; 6. Obrigações e responsabilidades do CRCTO; 7. Prazos e Local para a execução do serviço 8. Classificação Contábil.*

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: Dispensa de Licitação, assim como, a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço**, 03 (três) empresas apresentaram Propostas, senão vejamos resumo das Cotações pela prestação do serviço:

a) NNC CONSTRUTORA R$ 4.500,74;

b) JR CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME R$ 5.559,00;

c) CONSTRUBEL ENGENHARIA R$ 6.120,00;

Consta ainda, a **Justificativa - Termo de Referência,** sendo:

> "A contratação destes serviços se faz necessário devido ao avançado estado de danificação da coberura, necessitando, portanto, uma reforma tais como: recuperação e fixação de elementos de vedação como rufos, calhas e manta impermeabilizante, por questões de segurança, serem substituídas todos os materiais necessários , com as fortes chuvas os estragos do telhado...".

É a Síntese!

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 44
Rubrica:

II. DO PARECER

Desta forma, a Proposta de Menor Valor é da empresa proponente **NNC COBNSTRUTORA, CNPJ n 21.487.930/000-91,** pelo valor de **R$ 4.500,74** (quatro mil, quinhentos reais e setenta quatro centavos).

Todavia, consta que o Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pelo deferimento da **Contratação** com a empresa **NNC CO'NSTRUTORA, CNPJ n 21.487.930/000-91,** pelo valor de **R$ 4.500,74** (quatro mil, quinhentos reais e setenta quatro centavos), para a execução dos serviços de reparos e manutenção da cobertura da Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRCTO.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmas/TO, 08 de março de 2018

JUSCELINO KRAMER
Dpto Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 45
Rubrica:

PORTARIA CRCTO Nº 19/2018

Dispõe sobre a dispensa de licitação

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o parecer jurídico opinando pela possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando contratar a empresa **NNC CONTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ N°**21.487.930/0001-91,em conformidade com o disposto no Processo nº2018/000024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Palmas/TO, aos 08 dias do mês de março de 2018.

Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 47
Rubrica:

PORTARIA CRCTO Nº 017, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE– CRCTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo a permissibilidade esculpida no art. 58, 3°, c/c art. 67 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o colaborador JOAQUIM TARGINO BEZERRA NETO e o colaborador DENILSON MENDES MARINHO para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exerçam o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes aditivos, dos contratos celebrados no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. Serão suplentes, quando houver impedimentos por parte dos fiscais efetivos, os colaboradores DIEGO SILVA CARVALHO e RAQUEL PEREIRA RIBEIRO.

Art. 2° São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das Cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes, imediatamente comunicar através de relatório á Diretoria Executiva, sobre tais eventos para Ciências e apreciação das providências;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório á Diretora Executiva, sobre tais eventos pra ciências e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de Vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS
Fls: 49
Rubrica:

JUSTIFICATIVA CANCELAMENTO DE EMPENHO

Foi feito o empenho de 127 para efetuar os serviços de reforma do telhado do CRC, conta orçamentaria 6.3.2.1.01.01.002- reformas, conforme a orientação do CFC repassada por telefone , no entanto após passar para a câmara de controle interno as conselheiras discutiram a respeito da conta e verificou-se que a conta orçamentaria estaria errada para este tipo de serviços, não entrariam na conta citada acima e sim na conta de 6.3.1.3.02.01.030- manutenção e conservação de bens imóveis por se tratar de reparos e não de ampliação. Sendo assim justifica o cancelamento do referido empenho.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para que autorize o cancelamento.

Palmas, 14 de março de 2018.

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

Ratifico a justificativa e autorizo o cancelamento do empenho.

Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema Financeiro
Relatório do Movimento do Orçamento - Doc. 10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Fls. 50
Rubrica:

Documento	Data Lançamento	Descrição
10	14.03.2018	Conforme solicitação nº 02/2018 da diretoria executiva autorizada pelo presidente e orientação e decisão da câmara

Operação	Conta		Valor	Projeto	Histórico
SUPLEMENTAÇ	6.2.3.1.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.500,74		Resolução nº 282/2018
SUPLEMENTAÇ	6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS B	4.500,74	5008	Resolução nº 282/2018

Fim de Relatório

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 52
Rubrica:

Data : 14.03.2018
Hora : 17:33

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
101	2018	14.03.2018	2018/000024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de serviços de reparos e manutenção na cobertura da sede do CRCTO.	4.500,74

Valor por Extenso
Quatro Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.000,74	0,00	4.500,74	1.500,00

PALMAS, 14 de Março de 2018

NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 60
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NNC CONSTRUTORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.487.930/0001-91
Certidão nº: 146727419/2018
Expedição: 25/03/2018, às 19:41:33
Validade: 20/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NNC CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.487.930/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 61
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NNC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.487.930/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:25 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.
Código de controle da certidão: **47BE.59F7.A169.B761**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 69
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 12
Rubrica

06/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:37:55
150501505 SEGUNDA VIA 0074
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO REG CONT DO TOCA
AGENCIA: 1505-9 CONTA: 10.540-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2018
NR. DOCUMENTO 551.886.000.115.932
VALOR TOTAL 4.410,73
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: NNC CONSTRUTORA LTDA - ME
AGENCIA: 1886-4 CONTA: 115.932-1
NR. DOCUMENTO 551.505.000.010.540
==========
NR.AUTENTICACAO C.8EB.ABD.F19.437.20A

Transação efetuada com sucesso por: J9360938 DANIELLA MARTINS DE FIGUEIREDO MALA.

Contabilização Digitado

DATA 06/04/2018
EMP.
DOC. 453